

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 81 (OITENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROAD.....04

SEÇÃO II

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....044

SEÇÃO II

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

ICM, EGG, CMN, EGF, ESR, EEIMVR, COC, GRC, VEP.....047

SEÇÃO IV

CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ELEITORAL TCE.....056

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO INFES.....058

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
COMPUTAÇÃO.....060

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
COMPUTAÇÃO.....065

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO.....068

REGULAMENTOS DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE TCC DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
COMPUTAÇÃO.....075

REGIMENTO INTERNO NDE.....080

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.040022/2014-27

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

OBJETO: Estabelecer a integração de esforços entre as Partícipes, objetivando o fortalecimento de programas de pós-graduação (Mestrado e/ ou Doutorado) ministrados pela UFF, bem como de programas de pesquisas da EMBRAPA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades-fim da EMBRAPA, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

DATA: 1º de agosto de 2014.

RESOLUÇÕES: “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, e **MAURÍCIO ANTÔNIO LOPES**, Presidente da EMBRAPA

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº. 23069.052. 006972/2014-22

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Pontíficia Universidad Javeriana, Colômbia.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 10 de setembro de 2014

RESOLUÇÕES: CEP Nº 390/2014.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUIS FERNANDO ALVAREZ LONDOÑO**, Vice-reitor da Pontíficia Universidad Javeriana, Colômbia.

Publique-se

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Diretora de Relações Internacionais

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 51.805 de 11 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.0006106/2014-31; em cumprimento da Decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0001345-95.2011.4.02.5117,

RESOLVE:

1- **Suspender** o benefício da pensão que foi concedida através do processo n.º 23069.005580/1992-42 a **IONE MELLO TOHI**, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ FIGUEIREDO COSTA**, na qualidade de companheira, a partir de **06 de Junho de 2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.803 de 21 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.021439/2014-91

RESOLVE:

1- **Retificar** a Portaria n.º 51.610, de 05/06/2014, publicada no Diário Oficial da União n.º 108, Seção 2, datado de 06/06/2014, referente a servidora **TATIANA GOMES ROTONDARO**, onde se lê: Universidade Federal de São Paulo, **leia-se:** Universidade de São Paulo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.897 de 22 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.007028/2014-92,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **REGINA MARIA LUZ**, matrícula SIAPE nº 0303498, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0233553, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.931 de 24 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077386/2014-62,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **EVA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, matrícula SIAPE nº 0307405, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236613, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.932 de 24 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.030289/2014-14,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARCIO JOSE DE FIGUEIREDO**, matrícula SIAPE n.º 0306623, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0235932, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 29% (vinte e nove por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.933 de 24 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.0002928/2014-43,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA TEREZA DA SILVA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 0307949, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código 701079, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0237077, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 20% (vinte por cento), com a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.935 de 25 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069. 042043/2014-87,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **LUIZ CARLOS MOREIRA**, matrícula SIAPE n.º 0310678, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05/10/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, código de vaga 0238513, com proventos proporcionais calculados com base no artigo 1º da Lei n.º 10.887/04, correspondendo os proventos mensais a 24/35(vinte e quatro, trinta e cinco avos), cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 08%(oito por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.984 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.0005385/2014-16,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MAURO SERGIO RAMOS CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 0756099, ocupante do cargo de Programador Visual, código 701066, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0239502, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 22%(vinte e dois por cento), com a VPNI art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.985 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.0005953/2014-89,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **SONIA MARIA LEITE NIKITIUK**, matrícula SIAPE nº 0304109, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos integrais, código de vaga 233939, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento), com a Retribuição por Titulação e acrescido da vantagem do artigo 192, inciso I da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.986 de 30 de julho de 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.021234/2014-13,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **VERA LUCIA MONTEIRO DA MOTTA**, matrícula SIAPE nº 0306129, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, código 701004, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0235513, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16%(dezesseis por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.987 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º.23069.007155/2013-19,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 50.767 de 17/12/13, publicada no DOU de 19/12/13, que concedeu aposentadoria ao servidor **DECIO LUIZ BENTO DE MELLO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à matrícula, que passa a ser matrícula SIAPE n.º 6306392, e não como constou da referida portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.988 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º.23069.021902/2013-13,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 49.866 de 19/07/13, publicada no DOU de 01/08/13, que concedeu aposentadoria à servidora **EDNA RIBEIRO DE PAIVA**, matrícula SIAPE n.º 0368729, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 21/30(vinte e um, trinta avos), cujos efeitos vigoram a partir de 01/08/13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.989 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 23069. 0003298/2014-24,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º. 51.343 de 04/04/14, publicada no DOU de 07/04/14, que concedeu aposentadoria à servidora **HELLENICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º. 048241, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao fundamento legal, que passa a ser com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 05/10/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 190 da Lei n.º 8.112/90, correspondendo os proventos mensais a 25/30(vinte e cinco, trinta avos), a partir de 07/04/14, ratificando os demais termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.990 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.000713/2012-26,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria n.º 46.717, de 13/04/12, publicada no DOU de 16/04/12, que concedeu aposentadoria à servidora **LUCY MUNIZ CALDAS**, matrícula SIAPE n.º 0306345, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao cargo, que passa a ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.991 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040464/2014-73,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº 51.303, de 28/03/14, publicada no DOU de 31/03/14, que concedeu aposentadoria ao servidor **LUIZ DA COSTA LAURENCEL**, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente a matrícula SIAPE, que passa a ser matrícula SIAPE n.º 0303036 e não como constou da referida portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.992 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003461/13-78,

RESOLVE:

1- **Retificar**, em parte, a Portaria nº 49.793, de 15/07/13, publicada no DOU de 17/07/13, que concedeu aposentadoria à servidora **MAGDA VALENTIM DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1084762, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para alterar o padrão de vencimentos, que passa a ser padrão de vencimentos 11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.993 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 06280/78,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 6.544 de 03/10/78, publicada no DOU de 11/10/78, que concedeu aposentadoria ao servidor **WALDIR NESI DE FREITAS LIMA**, matrícula SIAPE n.º 0309358, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja incluída a vantagem do artigo 184 inciso I, da Lei n.º 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.997 de 30 de julho de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01488/82,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º 8.898 de 19/03/82, publicada no DOU de 29/03/82, que concedeu aposentadoria ao servidor **DARIO SILVA**, matrícula SIAPE n.º 0309549, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, para que seja incluída a vantagem do artigo 184 inciso II, da Lei n.º 1.711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA Nº. 52.047 de 08 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. **23069.004372/2014-20**

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **GERALDO SCORZELLI CERQUEIRA**, no percentual de 100%, na qualidade de **companheiro** da ex-servidora **TERESINHA PINHEIRO LACERDA**, matrícula SIAPE nº. **0306101**, aposentada no cargo de Professor do Magistério Superior Adjunto, Classe 6, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistérios Federal, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **22/04/2014**, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.048 de 08 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos UFF nº. 23069.0007138/2014-54 e Processo Judicial nº 0106849-32.2014.4.02.5167,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **NELMA MARTINS**, a partir de **18/07/2014**, no percentual de 100%, na qualidade de Companheira, do ex-servidor Wander Martins da Fonseca, matrícula SIAPE nº. 304445, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 07, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.112/90, reconhecida sua ausência em 03/06/1992, citada nos autos da Decisão Judicial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.049 de 08 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº. 23069.0005345/2014-74,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **MARIA DA GRAÇA NUNES PICADO**, matrícula SIAPE nº. 0302837, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 41/03, incluído pela EC nº 70/2012, código de vaga 233129, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.050 de 08 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.041625/2014-46,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARINA TEBET AZEVEDO DE MARINS**, matrícula SIAPE nº 0310396, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0238262, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 21% (vinte e um por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.063 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.021598/2014-95,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ELIZABETH AZEVEDO DE AZEREDO**, matrícula SIAPE n.º 0363200, ocupante do cargo de Nutricionista-Habilitação, código 701055, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0239317, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19%(dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.064 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011488/2014-15,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **JEFFERSON DA SILVEIRA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 0304724, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0234443, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.065 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.011177/2014-56,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MICHAEL ANTHONY STANTON**, matrícula SIAPE nº 1076592, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0239901, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.066 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.077486/2014-99,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ROSEMARY DE SOUZA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 0306752, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório/Área, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0236043, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15%(quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.067 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.021636/2014-18,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **SELMA DA SILVA SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 0308421, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 0237508, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.068 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.030878/2014-94,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **ANTONIO CARLOS MOREIRA DE MATTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE n.º 1944451, código de vaga 234538, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28.07.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei n.º 8.112 de 11.12.90

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.069 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.021893/2014-41,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **BEATRIZ DIOGO TAVARES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1466304, código de vaga 234776, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01.06.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.070 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.022081/2014-13,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **CARLOS ALBERTO DINUCCI DE MELLO**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE n.º 1994850, código de vaga 871186, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **10.07.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.071 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0006528/2014-15,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **FERNANDA JACQUELINE TEIXEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área, matrícula SIAPE n.º 1556661, código de vaga 211565, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **17.06.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.072 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0006905/2014-16,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **RÚBIA ZANOTELLI DE ALVARENGA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2094896, código de vaga 917065, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **14.07.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.073 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0007216/2014-11,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1940964, código de vaga 874681, **a partir de 01.08.2014**, por ter sido empossado no cargo de Administrador, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.074 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.042403/2014-41

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pela servidora **ANA PAULA GARCIA SPOLON**, matrícula SIAPE n.º 1517398, código de vaga 235643, **a partir de 25.07.2014**, por ter sido empossada no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e tecnológico, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.075 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0007351/2014-66

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **BRUNO AUGUSTO BENEVENUTO DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º 2083725, código de vaga 779247, **a partir de 04.08.2014**, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.076 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.022318/2014-66,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **CRISÓSTOMO LIMA DOS NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1461529, código de vaga 235134, **a partir de 01.08.2014**, tendo em vista a posse no cargo de Professor do Magistério Superior, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.077 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.021509/2014-19,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **DAVID LEONARDO ALVES DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1948089, código de vaga 901921, **a partir de 23.05.2014**, por ter sido empossado no cargo de Carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.078 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.053301/2013-70,

RESOLVE:

1- **Tornar sem efeito** a portaria nº 51.534 de 15/05/14, publicada no DOU de 16/05/14, referente à servidora **NILCE CURY NARDI**, e retificar a de nº 51.001 de 24/01/14, publicada no DOU de 03/02/14, na parte referente a fundamentação legal, que passa a ser com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, cujos efeitos vigoram a partir de 20/01/14.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.079 de 13 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.040411/2013-71,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria nº 49.263 de 24/04/2013, publicada no DOU de 25/04/13, que concedeu aposentadoria ao servidor **NEWTON MEYER FLEURY**, matrícula SIAPE nº 03054050, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente à proporcionalidade, que passa a ser 19/35 (dezenove, trinta e cinco avos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.116 de 22 de agosto de 2014.

EMENTA: Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e regimentais; e

Considerando os termos do Memorando nº 02/2014, datado de 14 de agosto de 2014, do Presidente da Comissão de Sindicância, **CRISTIANE ALVES AMARAL**, referente ao processo nº 23069.005585/2013-98;

RESOLVE:

I – **Prorrogar** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada através da Portaria nº 51.866, de 21 de julho de 2014, publicada no BS/UFF nº 112 de 28/07/2014, de conformidade com o que preceitua o Art. 145, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.119 de 22 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.001507/2014-03,

RESOLVE:

1- **Conceder** pensão vitalícia a **ESTHER ALMEIDA DOS SANTOS** no percentual de 50%, na qualidade de **divorciada com pensão alimentícia judicial** do ex-servidor **ALÉDIO RANGEL DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº **306370**, no cargo de **Técnico em Artes Gráficas**, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 13, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **15/01/2014** com fundamento do artigo 217, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.112/90, observando o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04, alterar cota parte de **MARIA DAS GRAÇAS LOUZA PEDROZA**, de 100% para 50%, a partir da data de publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.139 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.041911/14-10,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **RAQUEL PACHECO CALDAS**, matrícula SIAPE nº 0304423, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0234182, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.140 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.011159/14-74,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ORLANDO GOMES LOQUES FILHO**, matrícula SIAPE nº 1070588, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, código de vaga 0239773, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04%(quatro por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.141 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.0004258/14-08,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MANOEL JOSE VIEIRA MAMEDE**, matrícula SIAPE nº 0304313, ocupante do cargo de vigilante, código 701269, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0234099, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 18%(dezoito por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.142 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.041965/14-77,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **MARIA CRISTINA GONÇALVES MANDARINO**, matrícula SIAPE nº 0310834, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0238624, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 12% (doze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.143 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.021950/14-92,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ALOISIO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 0308868, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0237899, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.144 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0006570/2014-28,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Eletricidade, ocupado pelo servidor **LEVY HENRIQUE DA CUNHA**, matrícula SIAPE n.º 303228, código de vaga 233406, em virtude do seu falecimento ocorrido em **30.06.2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.145 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0007172/2014-29

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório/Morfologia, ocupado pelo servidor **RAFAEL ARÊAS VARGAS**, matrícula SIAPE n.º 1658636, código de vaga 239984, **a partir de 04.08.2014**, por ter sido empossada no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.146 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0007373/2014-26

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Contabilidade, ocupado pela servidora **MÔNICA MARIA LIMA FONSECA**, matrícula SIAPE n.º 1630006, código de vaga 613187, **a partir de 06.08.2014**, por ter sido empossada no cargo de Contador, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.147 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.022389/2014-69

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pela servidora **DANIELLE KELLY GOMES**, matrícula SIAPE n.º 1615492, código de vaga 916977, **a partir de 04.08.2014**, por ter sido empossada no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.148 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0007532/2014-92

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **FABRICIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1808546, código de vaga 916920, **a partir de 12.08.2014**, por ter sido empossado no cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.149 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.042457/2014-14,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **RAPHAEL REZENDE DE MENEZES STOLARCZUK**, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1940912, código de vaga 337694, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **05.08.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.150 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º. 23069. 077151/2014-71,

RESOLVE:

1- **Retificar** em parte a Portaria n.º. 51.573 de 28/05/14, publicada no DOU de 30/05/14, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA EMILIA DE JESUS COUTINHO**, matrícula SIAPE n.º. 0310400, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, na parte referente ao adicional por tempo de serviço, que passa a ser no percentual de 11%(onze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.151 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.054676/2013-57,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **HUGO JADIEL HOLANDA ROCHA**, matrícula SIAPE n.º 0302861, ocupante do cargo de Contramestre-Ofício, código 701423, Nível de Classificação C, nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 11, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC n.º 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos integrais, código de vaga 233149, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.152 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.052312/2013-32,

RESOLVE:

1- **Aposentar** por invalidez **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE nº 00624804, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da EC nº 41/03, incluído pela EC 70/2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 35/35(trinta e cinco, trinta e cinco avos), código de vaga 239372, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.153 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.078090/14-69,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **ZILMARA ESTEVES DE SOUZA NETTO**, matrícula SIAPE nº 0304237, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0234037, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14%(quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.154 de 26 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.030336/2014-11,

RESOLVE:

1- **Conceder** aposentadoria voluntária a **TANIA GOES DE PINHO**, matrícula SIAPE nº 0303009, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 0233278, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.162 de 27 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.042506/2014-19,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **JOEL MAURICIO CORREA DA ROSA**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1169931, código de vaga 232801, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **31.07.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.164 de 27 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.009861/2009-19 e Parecer n.º 575/2014/MFST/PF-UFF/PGF/AGU,

RESOLVE:

1- **Cessar**, os efeitos da Portaria n.º 40.682, de 28/07/2009, publicada no DOU de n.º 144, de 30/07/2009, que concedeu pensão a **ROSANGELA MARTINS MOREIRA**, no percentual de 40%, proferida no processo n.º 2009.51.02.001483-2, da 4ª Vara Federal de Niterói, referente ao ex-servidor **MARCOS MENDONÇA DA CONCEIÇÃO**, matrícula SIAPE n.º 306755, falecido em 004/07/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 52.165 de 27 de agosto de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º. 23069.0004364/2014-83 e Processo Judicial n.º 0004763-86.2011.4.02.5102,

RESOLVE:

1- **Conceder**, pensão vitalícia a **ILMA PORTO DE ALMEIDA**, no percentual de 25%, na forma do artigo 217, inciso I, alínea “B”, da Lei n.º. 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n.º. 10.887/04, **a partir de 29/04/2014**, na qualidade de pessoa com percepção alimentícia, e alterar a cota parte da beneficiária **SIMONE DA SILVA PEREIRA**, para o percentual de 25%, na qualidade de companheira do ex-servidor, permanecendo a cota de 50% para **ESTAFANI PEREIRA DE BARROS**, na qualidade de filha do ex-servidor **ADÃO JOSÉ DE BARROS**, matrícula SIAPE n.º. 302835, cargo de Contramestre/Ofício, Nível de Classificação C, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 002 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Petrópolis/RJ

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”**, a criação do Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Petrópolis/RJ
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 003 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Fisioterapia – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Nova Friburgo/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”**, a criação do Curso de Fisioterapia – Bacharelado – Presencial, no Município de Nova Friburgo/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 004 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Terapia Ocupacional – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Nova Friburgo/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”,** a criação do Curso de Terapia Ocupacional – Bacharelado – Presencial, no Município de Nova Friburgo/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 005 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Engenharia Ambiental – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Angra dos Reis/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”,** a criação do Curso de Engenharia Ambiental – Bacharelado – Presencial, no Município de Angra dos Reis/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 006 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Administração – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”**, a criação do Curso de Administração – Bacharelado – Presencial, no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 007 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”**, a criação do Curso de Ciências Contábeis – Bacharelado – Presencial, no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 009 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Engenharia de Materiais – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Volta Redonda/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”**, a criação do Curso de Engenharia de Materiais – Bacharelado – Presencial, no Município de Volta Redonda/RJ.
2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO GABR N.º 010 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA: Aprova, “Ad Referendum”, a criação do Curso de Engenharia de Montagem Industrial – Bacharelado – Presencial, localizado no Município de Niterói/RJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a iniciativa do MEC em incentivar a ampliação do número de cursos de graduação na UFF, particularmente em localidades fora da sede; o exíguo prazo necessário para protocolo das solicitações de criação de cursos de graduação fora da sede junto ao sistema e-MEC; a continuidade dos esforços para garantir a expansão do ensino superior no interior do Estado do Rio de Janeiro, bem como incentivar o pioneirismo na sede,

RESOLVE:

1. **Aprovar, “Ad Referendum”,** a criação do Curso de Engenharia de Montagem Industrial – Bacharelado – Presencial, no Município de Niterói/RJ.

2. O Grupo de Trabalho envolvido na construção do projeto pedagógico do referido Curso está concluindo suas atividades para dar prosseguimento ao processo necessário para a criação e implementação do mesmo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº. 08 de 29 de agosto de 2014.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora **JUPIRA ABREU DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0302738, da Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes (DRAD) para a Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), ambos pertencentes à estrutura administrativa da PROGRAD.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

DÉBORA DE SOUZA J. FONSECA
Pró-Reitora de Graduação em exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº. 10 de 29 de agosto de 2014.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1- **Ajustar** a lotação interna da servidora **ÂNGELA MARCONI DE PAULA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1838921, da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) para a Divisão de Avaliação (DAV/CAEG) ambas pertencentes à estrutura administrativa da PROGRAD.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

DÉBORA DE SOUZA J. FONSECA
Pró-Reitora de Graduação em exercício
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº. 25 de 10 de setembro de 2014.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **CARLOS AUGUSTO PEREGRINO**, matrícula Siape 1038452, para a fiscalização do **Contrato n.º 44/2013**, celebrado com a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO**, no Laboratório Universitário Rodolpho Albino – LURA.

2- **Designar** os servidores **MARIA LUCIA BARRETO**, matrícula Siape 6305933 e **RENATO DE SOUZA ABOUD**, matrícula Siape 1945247, para a fiscalização do **Contrato n.º 44/2013**, celebrado com a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO**, no Núcleo de Animais de Laboratório – NAL.

3- **Designar** a servidora **BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM**, matrícula Siape 1081203, para a fiscalização do **Contrato n.º 44/2013**, celebrado com a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO**, no Laboratório Mazini Bueno.

4- **Designar** os servidores **CRESUS VINICIUS D. DE GOUVÊA**, matrícula Siape 7303079 e **ÉSIO RAMOS**, matrícula Siape 304689 , para a fiscalização do **Contrato n.º 44/2013**, celebrado com a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO**, na Faculdade de Odontologia.

5- **Designar** a servidora **ELIANA DE VARES CAÇÃO**, matrícula Siape 0308506, para a fiscalização do **Contrato n.º 44/2013**, celebrado com a empresa **SPECTRU INSTRUMENTAL CIENTÍFICO**, na Farmácia Universitária.

Ficam convalidados os atos dos servidores citados nos itens 1 a 5 da presente DTS, a partir de 01 de janeiro de 2014.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pró-Reitor de Administração

#####

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 181 de 13 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº 23069.0003253/2014-50

INTERESSADO: CARLA YUKIE MIYAKODA

ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge.

DECISÃO: GAR, em 25/07/2014 .

Em face do que consta do processo nº 23069.0003253/2014-50, concedo a servidora **CARLA YUKIE MIYAKODA**, pertencente à categoria funcional de Fisioterapeuta, Matrícula SIAPE nº 1534731, lotada na Coordenação de Atenção Integral a Saúde e Qualidade de Vida, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, **a partir de 01/07/2014**, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do Art. 84, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90, alterada pelo Artº 1º da Lei nº 9.527 de 10.12.97.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 201 de 18 de agosto de 2014.

PROCESSO Nº 23069.021682/2014-17

INTERESSADO: LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT

ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares

DECISÃO: DAP, em 08/08/2014.

Em face do que consta do Processo nº 23069.021682/2014-17, concedo ao servidor, **LUIZ OLIVEIRA CASTRO JUNGSTEDT**, Professor do Magistério Superior - Assistente, matrícula SIAPE nº 302512, lotado no Departamento de Direito Público, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/08/2014, pelo prazo de 05 (cinco) meses, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Portaria Normativa nº 4 de 06/07/2012.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 202 de 18 de agosto de 2014.**PROCESSO Nº 23069.0005615/2014-47****INTERESSADO: JANAINA DE AQUINO SALLES****ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO: DAP, em 08/08/2014**

Em face do que consta do Processo nº 23069.0005615/2014-47, concedo a servidora, **JANAINA DE AQUINO SALLES**, Músico, matrícula SIAPE nº 1852387, lotada na Orquestra Sinfônica Nacional/UFF, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/08/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Portaria Normativa nº 4 de 06/07/2012.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 203 de 18 de agosto de 2014.**PROCESSO Nº 23069.0006888/2014-17****INTERESSADO: JULIANA JOAQUIM GOMES****ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO: DAP, em 08/08/2014**

Em face do que consta do Processo nº 23069.0006888/2014-17, concedo a servidora, **JULIANA JOAQUIM GOMES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1474834, lotada no Serviço de Gerência do Cinema Arte, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01/08/2014, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Portaria Normativa nº 4 de 06/07/2012.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 204 de 18 de agosto de 2014.**PROCESSO** Nº 23069.030813/2014-49**INTERESSADO:** HERBERT WILSON SANTOS CABRAL**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 08/08/2014

Em face do que consta do Processo nº 23069.030813/2014-49, concedo ao servidor, **HERBERT WILSON SANTOS CABRAL**, Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE nº 1802970, lotado no Departamento de Medicina Clínica, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 15/07/2014, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Portaria Normativa nº 4 de 06/07/2012.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCAD/DDV/CRL/DAP, Nº. 205 de 18 de agosto de 2014.**PROCESSO** Nº 23069.0006129/2014-46**INTERESSADO:** ANDREA ERNEST DIAS**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 08/08/2014

Em face do que consta do Processo nº 23069.0006129/2014-46, concedo a servidora, **ANDREA ERNEST DIAS**, Músico, matrícula SIAPE nº 311105, lotada na Orquestra Sinfônica Nacional/UFF, Licença para Tratar de Interesses Particulares, **no período de 04 a 14/08/2014**, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Portaria Normativa nº 4 de 06/07/2012.

Publique-se

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departameto de Administração de Social
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, Nº. 05 de 05 de setembro de 2014.**

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé – ICM, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **DANIEL ARRUDA DO NASCIMENTO** – SIAPE 1733382; **MÁRCIA MICHELE GARCIA DUARTE** SIAPE: 205399 e **DARIO BEZERRA DE ANDRADE**, SIAPE: 1804814 para Comissão Organizadora para a Semana de Monitoria deste Instituto.

Esta DTS entra em vigor na data de sua emissão.

MAURO SILVA FLORENTINO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé – ICM
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 07 de 05 de setembro de 2014.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia.

O Diretor do Instituto de Geociências, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **LUCELINDA SCHARAMM CORRÊA**, Mat. SIAPE: 307233-9, **FLÁVIA ELAINE DA SILVA MARTINS**, Mat. SIAPE: 1943043, **JOSÉ CARLOS MILLÉO DE PAULA**, Mat. SIAPE: 1134493 e os discentes **DANIEL ARAÚJO SOMBRA SOARES** (titular), Mat. UFF: M04311400, **MADSON JOSÉ NASCIMENTO QUARESMA** (suplente) Mat. UFF: M043114012 para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

REINER OLÍBANO ROSAS
Diretor do Instituto de Geociências da UFF/RJ
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº 07 de 02 de setembro de 2014.

EMENTA: Constitui Comissão Avaliadora Local da XVII semana de monitoria.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro** no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- **Constituir** a Comissão Organizadora Local da XVII Semana de Monitoria composta pelas professoras: **ANA LÚCIA PIRES AUGUSTO** (SIAPE 0311567), **SILVIA ELIZA PEREIRA DE FREITAS** (SIAPE 1714720) e **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA** (SIAPE 1328012).

2- A Comissão estará encarregada de viabilizar a realização do evento na Faculdade de Nutrição de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os relatos inscritos, assim como se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa no Campus do Gragoatá.

3- A Presidência da Comissão será escolhida entre seus membros na primeira reunião.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Diretora da Faculdade de Nutrição

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF, Nº. 08 de 04 de setembro de 2014.

O **Diretor do Instituto de Física** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1- **Nomear** o servidor **VINICIUS BARRETO SOUTO**, SIAPE nº 1882172, Agente Patrimonial do Instituto de Física.

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

PEDRO PAULO DE MELLO VENEZUELA

Vice-Diretor do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, Nº. 08/2014 de 09 de setembro de 2014.

EMENTA:Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Cursos de Ciências Sociais de Campos (Bacharelado e Licenciatura).

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a deliberação do Colegiado de Unidade, registrada na ata do dia 09/09/14;

RESOLVE:

1- **Designar**, os docentes: **PAULO RODRIGUES GAJANIGO**, matrícula SIAPE n.º 2868146, **GLÁUCIA MARIA PONTES MOUZINHO**, matrícula SIAPE n.º 6649581; **CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS**, matrícula SIAPE n.º 1657950 e **SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA** (suplente) - matrícula SIAPE n.º 1849249; e os discentes **FELIPE BARROS MONTEIRO** - Matrícula 112068075 e **JOEL DE SÁ ROSA** (suplente) - Matrícula 112068019, para integrarem a **Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Sociais de Campos – Licenciatura e para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Sociais de Campos - Bacharelado**.

2- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 56 de 03 de setembro de 2014.

EMENTA: Cessar efeitos da Determinação de Serviço EEIMVR nº 11 de 17 de fevereiro de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Cessar efeitos** da Determinação de Serviço EEIMVR nº 11 de 17 de fevereiro de 2014 a partir da data de sua expedição.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA

Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 57 de 03 de setembro de 2014.

EMENTA: Designar Equipe responsável pelo Pré - Vestibular Social da EEIMVR.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ANTÔNIO CARLOS DE ALLELUIA**, Matrícula **SIAPE 1526163**, **LUIZ DE ARAÚJO BICALHO**, Matrícula **SIAPE 303928**, a Técnica-Administrativa **ELAINE RAMOS DO NASCIMENTO MARTINS**, Matrícula **SIAPE 1944825**, e o Acadêmico **IGOR LÉGORA DE OLIVEIRA**, matrícula **UFF nº 20945124** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe responsável pelo Pré-Vestibular Social.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA

Diretora da Escola Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC, Nº. 07 de 07 de maio de 2014.

O **Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 -Designar **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA**, Professor Adjunto 1 - Mat. nº. 1714789; **GEORGE GOMES COUTINHO**, Professor Assistente 1 – Mat. nº. 1770577 e **MÁRCIO JOSÉ MELO MALTA**, Professor Adjunto 1 – Mat. nº. 2028201 **para integrarem a Comissão Organizadora de Concurso Público para professor Adjunto 40h DE, na área de Ciência Política.**

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LOPES AZIZE

Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos

#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI

Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC, N.º 08 de 25 de agosto de 2014.

O **Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 -**Designar JOSÉ HENRIQUE CARVALHO ORGANISTA**, Professor Adjunto 1 - Mat. nº. 1714789; **GEORGE GOMES COUTINHO**, Professor Assistente 1 – Mat. nº. 1770577 e **MÁRCIO JOSÉ MELO MALTA**, Professor Adjunto 1 – Mat. nº. 2028201, na qualidade de Titulares, e **PAULO RODRIGUES GAJANIGO**, Professor Adjunto 1 – Mat. nº. 2868146, na qualidade de suplente, para integrarem a **Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto, na área de Ciência Política, Classe Assistente, no Regime de 40 horas.**

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LOPES AZIZE
Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC, N.º 09 de 25 de agosto de 2014.

O Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 -Designar **CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS**, Professor Adjunto 2 - Mat. nº. 1657950; **ANDRÉA LÚCIA DA SILVA DE PAIVA**, Professora Adjunta 1 – Mat. nº. 1994787 e **GEOVANA TABACHI SILVA**, Professora Assistente 1 – Mat. nº. 1279592 **para integrarem a Comissão Organizadora de Concurso Público para professor Adjunto 40h DE, na área de Ensino de Sociologia.**

2- A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LOPES AZIZE
Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, Nº. 12 de 20 de agosto de 2014.

A **Chefe do Departamento de Geografia de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar MARISA TEREZINHA ROSA VALLADARES**, Professor ADJUNTO I, Mat. nº 1172722 como Coordenadora de Extensão do Departamento de Geografia de Campos.

2 - A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CRISTINA DA SILVA
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, Nº. 24 de 01 de setembro de 2014.

EMENTA: Indicação de Membros para Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

A Chefe de Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Membros Titulares		Membros Suplentes	
Professor	Matrícula SIAPE	Professor	Matrícula SIAPE
NILSON BRANDALISE	1524009	CARLOS CHAVES ALBERTO	0308126

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção – VEP
#####

SEÇÃO IV

Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS nº19/2014 - Escola de Engenharia, de 13/08/2014, para proceder à consulta eleitoral de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Montagem Industrial e Fabricação Mecânica.

CALENDÁRIO E PROCEDIMENTOS PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MONTAGEM INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO MECÂNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA/2014

Inscrições dos candidatos: dia 17 de novembro (2ª feira) e 18 de novembro de 2014 (3ª feira), no período das 14 às 17 horas, na Secretaria da Escola de Engenharia, com os representantes da C.E.L.

Documentação necessária para Inscrição:

Plataforma eleitoral da chapa assinada pelos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador;

Cópia do contracheque dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador;

Cópia da identidade e do CPF do candidato a Coordenador e Vice-Coordenador;

Curriculum Vitae do candidato a Coordenador e Vice-Coordenador;

Cd ou dvd com versão digital dos currículos e plataforma eleitoral.

1) **Homologação e Divulgação, pela C.E.L. dos candidatos inscritos:** será feita até as 18 horas do dia 19 de novembro de 2014 (4ª feira).

2) **Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre inscrições de candidaturas:** de 09 às 12 horas até o dia 24 de novembro de 2014 (2ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia (Bloco D), obedecendo aos artigos 62 e 63 do R.G.C.E., com deliberação do Colegiado da Unidade sobre o recurso

3) **Debates ou apresentação de plataformas:** a C.E.L. recomenda que sejam marcados debates ou apresentação de plataformas, até o dia 01 de dezembro, conforme for de melhor conveniência. .A comunicação aos docentes, discentes e funcionários caberá à C.E.L..

4) **Credenciamento de Fiscais:** A C.E.L. credenciará fiscais para a consulta e apuração dos votos no dia 03 de dezembro de 2014 (4ª feira) da 14 às 18 horas, na sala de reuniões da Escola de Engenharia, sala (268).

5) **Consulta Eleitoral:** será realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2014 (4ª e 5ª feiras) das 9 h às 21 horas, no Departamento de Engenharia Mecânica, sala 302, Bloco D, da Escola de Engenharia.

6) **Apuração da consulta Eleitoral:** será feita no dia 11 de dezembro (5ª feira), após o término da votação na sala de reuniões da Escola de Engenharia.

7) **Divulgação dos resultados:** A C.E.L. encaminhará os resultados da consulta eleitoral até as 12 h do dia 15 de dezembro de 2014 (2ª-feira) ao Sr: Diretor da Escola de Engenharia.

8) **Interposição de recurso junto ao Colegiado da Unidade sobre a consulta eleitoral:** até as 17 horas do dia 16 de dezembro de 2014 (3ª feira), na secretaria da Escola de Engenharia, obedecendo aos artigos 62 e 63 do R.G.C.E.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
Presidente da CEL (DTS TCE 19/2014 de 13/08/2014)
#####

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO

Santo Antônio de Pádua, 30 de Junho de 2014.

O presente regulamento estabelece normas para utilização do laboratório de Computação, visando um melhor aproveitamento a comunidade acadêmica do INFES.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º. – O laboratório só poderá ser utilizado por professores e alunos regularmente matriculados no INFES, exceto em casos devidamente autorizados.

§1º Quando o laboratório não estiver sendo utilizado em aulas regulares dos cursos de graduação ou em projetos de ensino e extensão do INFES, ele será de uso exclusivo dos alunos matriculados no curso de Computação.

Artigo 2º. – O laboratório será utilizado prioritariamente para aulas de graduação do curso de Computação.

Artigo 3º. – Durante o período de aulas, apenas o professor da disciplina e os alunos matriculados na disciplina poderão permanecer no laboratório.

Artigo 4º. – A utilização do laboratório só poderá ocorrer para desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 5º. – O laboratório poderá ser utilizado de segunda a sexta-feira das 7:00 h às 22:00 h, sendo feito o registro do usuário que retira e devolve a chave para abertura e fechamento do laboratório.

Artigo 6º. – A Direção do INFES poderá alterar o horário de funcionamento do laboratório para desenvolvimento de cursos de extensão, projetos científicos ou qualquer outra atividade que requeira a utilização do laboratório.

Artigo 7º. – Deverá ser mantido silêncio nas dependências do laboratório, sendo proibidos a utilização de aparelhos sonoros e telefones celulares.

Artigo 8º. – Quando o laboratório estiver sendo usado em aula, não é permitido que alunos que não pertençam à turma em aula usem os computadores.

Artigo 9º. – Os usuários do laboratório deverão zelar pelos equipamentos que utilizam.

Artigo 10º. – Os usuários do laboratório devem informar ao responsável pelo mesmo o mau funcionamento dos equipamentos e softwares.

CAPÍTULO III – DA RESPONSABILIDADE E PERMISSÕES

Artigo 11º. – Somente pessoas previamente autorizadas, mediante solicitação formal ao setor técnico de informática do INFES poderão retirar equipamentos dos laboratórios.

Artigo 12º. – O setor técnico de informática do INFES é responsável pela manutenção, instalação de softwares e conserto de eventuais problemas no laboratório de Computação.

Artigo 13º. – É vedada a entrada de equipamentos de terceiros no laboratório sem prévia autorização da Direção, exceto dispositivos portáteis de armazenamento de dados.

Artigo 14º. – Qualquer funcionário ou professor poderá solicitar a saída de pessoas que estejam utilizando de forma indevida o laboratório.

Artigo 15º. – O manuseio inadequado provocando danos ou prejuízos nos equipamentos, bem como o não cumprimento de qualquer um dos artigos desta norma estarão sujeitos às sanções regimentais.

CAPÍTULO IV – DAS PROIBIÇÕES

Artigo 16º. – É vedada a pessoas não autorizadas a alteração das configurações das máquinas, bem como instalação ou desinstalação de programas, retirada ou troca de componentes de hardware.

Artigo 17º. – Não é permitida a instalação de nenhum programa sem a autorização do setor técnico de informática do INFES.

Artigo 18º. – É proibido qualquer tipo de alimentação e fumar nas dependências do laboratório.

Artigo 19º. – É proibido acessar páginas de conteúdo pornográfico e instalar qualquer jogo nos computadores.

Artigo 20º. – No horário de aulas fica expressamente proibido a utilização de Facebook, Instagram, Twitter, Orkut, Chat´s, Messenger, Icq, Mirc, ou qualquer outro software de comunicação.

Artigo 21º. – É terminantemente proibida a utilização dos equipamentos para execução de trabalhos para terceiros.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º. – Os casos omissos deverão ser tratados junto a Direção do INFES.

Artigo 23º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

RICARDO SILVEIRA SOUSA
Coordenador do Curso de Computação – Licenciatura
#####

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Santo Antônio de Pádua, 04 de Junho de 2014.

O COORDENADOR DO CURSO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Computação, usando das atribuições que lhe confere o regimento Institucional e o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e de acordo com a Resolução CEP/UFF no. 387/2008 que Normaliza a atividade de estágio na Universidade Federal Fluminense, cria o Sistema de Administração de Estágio – SAE e dá outras providências – resolve regulamentar o Estágio Supervisionado para o Curso de Computação Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º – O Estágio Supervisionado para o curso de Computação – Licenciatura da Universidade Federal Fluminense – Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, parte integrante da formação de professores, em Nível Superior, tem por objetivo proporcionar ao licenciando condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e sócio-cultural, como forma de privilegiar a formação integral do futuro professor por meio de atividades que propiciem a articulação dos aspectos teóricos e práticos que circunscrevem a complexidade da prática educativa em Computação.

Artigo 2º – O Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Computação é de caráter obrigatório, devendo ser realizado nos termos deste regulamento.

Artigo 3º – São objetivos do estágio:

- I. Inserir o licenciando em Computação no ambiente escolar, proporcionando-lhe a oportunidade de vivenciar na prática os processos e as atividades escolares que constituem seu campo profissional;
- II. Fortalecer a articulação entre teoria e prática educativa em Computação por meio de experiências que relacionem, criticamente, o saber acadêmico à prática profissional apreendida no mundo do trabalho;
- III. Promover a autonomia intelectual do licenciando em Computação frente às questões e aos desafios surgidos do seu devir docente, incentivando a pesquisa e a reflexão sobre a sua prática pedagógica;
- IV. Criar um ambiente colaborativo entre Universidade e Escola como estratégia de atenuar a transição entre a atividade estudantil e a atividade profissional, tendo por base a formação de professores de Computação autônomos e críticos.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 4º – O Estágio Supervisionado do Curso de Computação – Licenciatura deverá ter duração mínima de 400 horas, conforme Resolução CNE/CP 2, de 19 de Fevereiro de 2002, distribuídas nas quatro disciplinas: Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.

§1º – Poderão iniciar o estágio curricular, na disciplina Pesquisa e Prática de Ensino I, os alunos que tiverem cursado, com aproveitamento, as disciplinas de Didática e Organização da Educação do Brasil, bem como, já tiverem concluído 960 horas da carga-horária total do curso. Sendo essa primeira disciplina de estágio pré-requisito para a Pesquisa e Prática de Ensino II.

§2º – Subsequentemente tornam-se pré-requisitos: a Pesquisa e Prática de Ensino II para a realização da Pesquisa e Prática de Ensino III, assim como, a Pesquisa e Prática de Ensino III é pré-requisito para a Pesquisa e Prática de Ensino IV.

§3º – Não são aceitáveis estágios com mais de 6 (seis) horas diárias.

§4º – Cada disciplina de estágio tem 100 horas de carga horária, sendo que 70 h são para as atividades relacionadas ao desenvolvimento do Plano de Estágio, Anexo I deste regulamento, e as outras 30 h são para orientar os alunos na execução do Plano de Estágio e na elaboração dos relatórios.

§5º – Obrigatoriamente o estágio deverá ser realizado em Pesquisa e Prática de Ensino II no Ensino Fundamental, em Pesquisa e Prática de Ensino III no Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante e em Pesquisa e Prática de Ensino IV em qualquer nível da Educação Básica ou em Educação Não-formal mas que tenha como principal atividade o ensino.

CAPÍTULO III – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Artigo 5º – A carga horária destinada ao Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvida em Escolas Públicas de Educação Básica e Profissionalizante das redes estadual, municipal ou privada, em turmas regulares do Ensino Fundamental e Médio ou Instituições de Ensino Não-formal, uma vez que ofereçam condições de estabelecer Convênios de Estágio com a Universidade Federal Fluminense.

Artigo 6º – As Instituições de Ensino credenciadas a conceder Estágio deverão contemplar os seguintes requisitos:

III. Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II. Responder à Ficha de Identificação da Instituição de Ensino para avaliação da coordenação do curso e comprometer-se a oferecer o Estágio através de Convênio e de Termo de Compromisso que formalize a cooperação entre a Universidade e a Concedente;

III. Dispor-se a colaborar com a UFF no acompanhamento e na supervisão do estagiário.

Artigo 7º – A Instituição de Ensino na qual o estágio se realizará será de livre escolha do aluno, desde que a mesma cumpra o disposto no art. 6o.

CAPÍTULO IV – DA COORDENACÃO, ORIENTACÃO E SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Artigo 8º – Será constituída uma Coordenação de Estágio que atuará como setor responsável pela implementação e pela articulação do estágio, contando com as seguintes atribuições:

I. Supervisionar a execução e a administração do Programa de Estágio do curso;

II. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização dos estágios;

III. Organizar e formalizar o encaminhamento dos alunos para os campos de estágio;

IV. Identificar novas demandas institucionais;

V. Selecionar semestralmente os campos de estágio;

VI. Estabelecer contato com as Instituições Campos de Estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para estágio;

VII. Organizar e catalogar a documentação do estágio visando a sua consulta e pesquisa.

Artigo 9º – A Coordenação de Estágio será constituída por 01 (um) professor do curso, indicado por seus pares através de consulta direta em reunião do Colegiado do Curso e terá validade de 02 anos.

Artigo 10º – A Orientação de Estágio será exercida pelo professor da disciplina de Pesquisa e Prática de Ensino.

Artigo 11º – São atribuições do Orientador de Estágio do curso de Computação:

I. Avaliar o Plano de Estágio (Anexo I deste regulamento) elaborado pelos alunos, verificando sua viabilidade e acompanhar sua execução;

II. Orientar os alunos na execução do Plano de Estágio e elaboração dos relatórios, com carga horária não inferior a 2 (duas) horas semanais;

III. Interagir com o Supervisor do Estágio na Instituição, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

IV. Avaliar os Relatórios Parcial e Final do Estágio.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 12º – Para aprovação nas disciplinas de estágio, o aluno deverá entregar ao orientador o relatório final acompanhado de cópia de documentos que comprovem sua participação nas atividades realizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão aceitos como válidos para comprovar a participação dos alunos nas atividades, mediante aprovação do orientador de estágio supervisionado, os seguintes documentos:

I. Termo de compromisso assinado entre a concedente do estágio conveniada com a UFF e o aluno;

II. Avaliação Final dos supervisores do estágio da Instituição conveniada;

III. Declaração de conclusão do estágio com o período e a carga-horária total do estágio.

Artigo 13º – A avaliação do Estágio Supervisionado pelo orientador implica na apreciação dos relatórios Parcial e Final, na consideração do desempenho do aluno no cumprimento das fases e atividades definidas neste Regulamento, bem como na demonstração de competência e conhecimento.

§1º – Deverá ser atribuída nota de zero a dez, considerando-se aprovado o aluno que obtiver, nesta atividade, a nota mínima 6,0 (seis).

§2º – Para esta atividade não está prevista a aplicação de Verificação Suplementar.

§3º – No caso de Reprovação, deverá refazer o a disciplina em questão e iniciar novamente todos os procedimentos para realização do mesmo.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Artigo 14º – São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:

I. Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade;

II. Contar com a supervisão e orientação do professor para a realização de seu Estágio;

III. Ser, previamente, informado sobre o Regulamento do Estágio e sua programação.

Artigo 15º – São deveres do estagiário, além dos previstos pelo Regimento da UFF:

- I. Cumprir este regulamento;
- II. Apresentar ao orientador de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
- III. Entregar os relatórios nas datas previstas pela Coordenação de Estágio;
- IV. Contatar Instituições para efetivação do contrato de estágio.

CAPÍTULO VII – DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 16º – A execução do estágio supervisionado deverá ocorrer após a entrega dos documentos exigidos pela Coordenadoria Geral de Estágios da UFF.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do curso de Computação, ouvida a Coordenação de Estágio.

Artigo 18º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

RICARDO SILVEIRA SOUSA
Coordenador do Curso de Computação – Licenciatura
#####

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO**ANEXO I - PLANO DE ESTÁGIO**

Este plano de estágio contém as orientações gerais para o discente realizar o seu estágio supervisionado de forma planejada e também para orientar o acompanhamento, a supervisão e avaliação das atividades realizadas.

1º Passo - Definição de uma disciplina ou área que possa utilizar recursos computacionais conforme a PPE –05 horas**2º Passo - Observação da disciplina para o caso de Ensino Formal ou pesquisa e estudo da área para Ensino Não-formal –20 horas**

Se for observação da disciplina, o aluno deverá assistir às aulas ministradas pelo professor regente na instituição conveniada, documentar e entregar as informações como: data da aula, carga horária, conteúdo ministrado, metodologia aplicada, recursos didáticos utilizados, descrição da relação professor/aluno etc.

Em caso de Ensino Não-formal o discente deverá pesquisar, documentar e entregar o estudo da área que será ministrado o treinamento.

3º Passo - Levantamento de Aplicativos ou Ferramentas Educacionais – 25 horas

O aluno deverá desenvolver pesquisa e prática com o aplicativo ou a ferramenta educacional para auxiliar no desenvolvimento de atividades de ensino na disciplina ou área escolhida.

4º Passo - Elaboração do Plano de Aula ou de Treinamento – 10 horas

O discente deverá elaborar um plano de aula (ensino formal) ou treinamento (ensino não-formal) para ser executado.

5º Passo - Atividade de Ensino em Sala de Aula ou Laboratório de Informática – 10 horas

Ministrar aula (ensino formal) ou treinamento (ensino não-formal) em sala de aula e/ou em laboratório de informática na instituição conveniada.

RICARDO SILVEIRA SOUZA

#####

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Santo Antônio de Pádua, de 30 de abril de 2014.

O **Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação** do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CEP 363/2008 e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, nº 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLVE:

Regulamentar as Atividades Complementares (AC) previstas no seu projeto pedagógico para o curso de Licenciatura em Computação, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Entende-se como Atividades Complementares, as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente escolar, e que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional, específica do aluno como complementação de estudos.

Art. 2º As atividades de que trata o Art. 1º, são previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação e são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso, sendo obrigatório realização de mínimo de 200 (duzentas) horas.

§1º - Para efeitos de integralização do curso, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de ACs distribuídas, pelo menos, em 3 (três) dos 4 (quatro) diferentes grupos previstos no artigo 4º deste Regulamento.

§2º - Os alunos desenvolverão as ACs ao longo do Curso, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

§3º - As ACs podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º- A avaliação ou comprovação final do desempenho será apresentada, pelo aluno, a Coordenação de Curso para os devidos registros, não sendo atribuídas notas e frequência.

§1º- Poderão ser computadas como carga horária de ACs disciplinas optativas cursadas com aproveitamento pelo aluno, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas em seu currículo pleno para fins de integralização curricular.

§2º - A carga horária de cada AC serão computadas de acordo com o estabelecido no Anexo I, sendo permitido no máximo 100 horas e no mínimo 20 horas por grupo de atividade.

§3º - Para fim de comprovação da realização das ACs serão aceitos os documentos descritos no Anexo I.

§4º - Por sua natureza, as ACs terão registrado, no histórico escolar do aluno, o termo **APROVADO**, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento (CR).

Art. 4º- São consideradas ACs que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, desde que realizadas durante o curso:

Grupo I - Atividades de Ensino

i. Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece o artigo 3º, § 1º deste Regulamento;

ii. Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, ligadas a formação do aluno;

iii. Participação em Projeto de Monitoria;

iv. Participação em cursos, palestras ou oficinas em Agenda Acadêmica, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento do científico/acadêmico do INF;

v. Projeto de Iniciação à Docência;

vi. Desenvolvimento de material didático.

Grupo II - Atividades de Pesquisa

i. Participação em Projeto de Pesquisa;

ii. Apresentação de trabalho, na qualidade de autor, em eventos científicos;

iii. Submissão de artigo completo não publicado;

iv. Publicação de trabalho completo em anais de congresso científico;

v. Publicação de trabalho completo em revista científica.

Grupo III - Atividades de Extensão

i. Participação em Projeto de Extensão;

ii. Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IE, ligados à formação do aluno;

iii. Participação em curso de língua estrangeira.

Grupo IV - Atividades de Gestão

i. Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DA do curso) e em outros de ordem acadêmica e administrativa;

ii. Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF;

iii. Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais;

iv. Estágio não obrigatório;

v. Participação em Empresa Júnior ou trabalho formal na área.

Art. 5º - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão analisados pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 6º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado de Curso.

RICARDO SILVEIRA SOUSA

#####

ANEXO I - REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO		
Atividades	Hora Realizada	Hora AC
1.1- Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, exceto as obrigatórias, conforme o que estabelece o artigo 3º, § 1º do Regulamento de AC	01 h	01h
1.2- Disciplinas cursadas com aproveitamento em outra IES	01 h	01h
1.3- Participação em Projeto de Monitoria	01 Semestre	50h
1.4- Participação em cursos, palestras ou oficinas em Agenda Acadêmica, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica, Colóquios/Seminários, ou outro evento do científico/acadêmico do INF	-	-
A-Palestra	01 Participação	02h
B-Demais eventos	01 Participação	10h
1.5- Projeto de Iniciação à Docência	01 Semestre	40h
1.6- Desenvolvimento de material didático	01 h	01h
GRUPO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA		
Atividades	Hora Realizada	Hora AC
2.1- Participação em Projeto de Pesquisa	01 Semestre	40h
2.2- Apresentação de trabalho, na qualidade de autor, em eventos científicos	-	-
A-Internacional	01 Apresentação	15h
B-Nacional	01 Apresentação	10h
C-Regional	01 Apresentação	05h
D-Local	01 Apresentação	05h
2.3 - Elaboração de artigo	01 Submissão	20h
2.4- Publicação de trabalho em anais de congresso científico	01 Publicação	30h
2.5- Publicação de trabalho em revista científica	01 Publicação	40h
GRUPO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Atividades	Hora Realizada	Hora AC
3.1- Participação em Projeto de Extensão	01 Semestre	40h
3.2- Participação em Curso e Treinamentos, na UFF ou em outra IES, ligados à formação do aluno	3h	1h
3.3- Participação em curso de língua estrangeira, realizado durante o curso	2h	1h
GRUPO 4 - ATIVIDADES DE GESTÃO		
Atividades	Hora Realizada	Hora AC
4.1- Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DA do curso) e em outros de ordem acadêmica e administrativa.	-	-
A-Membro de Colegiado	01 Ano (mín. 75% freq.)	20h
B-Membro de DA	01 Ano	10h
4.2- Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais do UFF	01 Participação	10h
4.3- Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais	01 Participação	10h
4.4- Estágio não obrigatório	05 h	01h
4.5- Participação em Empresa Júnior	01 Participação	20h

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

O Colegiado do Curso de Graduação em Computação da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art 1º. O Colegiado do Curso de Graduação em Computação, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art 2º. Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art 3º. O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação será constituído:

I. O Coordenador, como seu Presidente;

II. O Chefe de Departamento a que se vincula o curso, como membro nato, conforme resolução CEP 0166/97, Art. 3º;

III. Representantes do corpo docente do Departamento de Ciências Exatas, biológicas e da Terra – PEB, conforme resolução CEP 166/97, Art. 2º;

IV. Representante do corpo docente do Departamento de Ciências Humanas – PCH, conforme resolução CEP 166/97, Art. 2º;

V. Representantes do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculados no Curso de Computação;

Art 4º. Todos os Departamentos que ofereçam disciplinas obrigatórias terão 1 (um) representante docente no Colegiado do Curso e tal número será ampliado com a inclusão de mais um representante de Departamento para cada 450 horas de carga horária em disciplinas obrigatórias.

§1º. Para representação dos docentes a chefia departamental deverá indicar, preferencialmente, como representantes do Departamento, os professores que estiverem atuando em disciplinas oferecidas para o Curso de Licenciatura em Computação.

§2º. Os representantes dos Departamentos, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes indicados pelos Chefes departamentais respectivos, que os substituirão em seus impedimentos.

§3º. Cada um dos representantes dos Departamentos terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art 5º. A representação do corpo discente corresponderá a 1/5 (um quinto) dos membros do Colegiado, utilizando o arredondamento matemático no caso de haver fração decimal, e garantida a participação de pelo menos um representante;

§1º. Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos;

§2º. Os representantes do corpo discente, mencionados no “caput” deste artigo, bem como seus suplentes, deverão ser indicados por comunicação escrita do Diretório Acadêmico do Curso.

§3º. Cada um dos representantes discentes terá um mandato de 01 (um) ano, permitindo-se uma recondução.

Art 6º. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução imediata

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Art 7º. Compete ao Colegiado de Curso, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Graduação em Computação do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, da UFF;

II. Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III. Elaborar seu Regimento Interno;

IV. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

V. Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;

VI. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;

VII. Definir o regulamento de estágios, atividades complementares, mobilidade acadêmica e trabalhos de conclusão de curso;

VIII. Indicar docentes para a supervisão de atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso;

IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;

X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;

XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação, ouvidos os Departamentos, sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular (assim como os turnos das novas turmas), transferência, reingresso e mudança de curso para os módulos de cada componente curricular;

XII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;

XIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;

XIV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;

XV. Acompanhar os atos do Coordenador;

VI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;

XVII. Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;

XVIII. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;

XIX. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;

XX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XXI. Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art 1º. O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, todos os meses, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º. O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias. Na ausência de temas e itens de pauta que justifiquem a periodicidade mensal das reuniões, o Coordenador poderá alternar a periodicidade para bimestral e não menos que isso.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se a pauta.

§3º. Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º. O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, ela será realizada 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.

Art 2º. O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º. O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º. O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º. Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º. A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 03 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º. Será considerada justificativa:

I. Motivo de saúde;

II. Direito assegurado por legislação específica;

III. Motivo relevante, a critério do Colegiado.

Art 3º. O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

I. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas;

II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Art 4º. As reuniões do Colegiado serão públicas. Por deliberação do plenário e a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, elas poderão ser sigilosas, permanecendo apenas os membros do Colegiado.

Art 5º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador do Curso. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado mais antigo na UFF.

Art 6º. As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Art 7º. As reuniões serão iniciadas a partir da aprovação da ata da reunião anterior, que será devidamente disponibilizada para leitura e análise prévias dos integrantes do Colegiado.

Art 8º. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

I. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);

II. Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;

III. No caso de empate, caberá ao Presidente (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

Art 9º. Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Capítulo II

Da Coordenação

Art 10º. Compete ao Coordenador, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I.Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II.Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III.Representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- IV.Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- V.Supervisionar a secretaria do Colegiado;
- VI.Executar as deliberações do Colegiado;
- VII.Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VIII.Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- IX.Promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- X.Supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XI.Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XII.Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIII.Deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso, etc.;
- XIV.Comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XV.Orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

Capítulo III Dos Membros do Colegiado

Art 11º. Compete aos membros do Colegiado:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II.Colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III.Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV.Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V.Debater e votar a matéria em discussão;
- VI.Solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador;
- VII.Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado

Art 12º. Compete ao Secretário do Colegiado:

- I.Lavrar as atas do Colegiado;
- II.Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III.Designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- IV.Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V.Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI.Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII.Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII.Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V Da Secretaria do Curso

Art 13º.Compete ao Secretário do Curso:

- I. Auxiliar o Coordenador no curso nas atividades pertinentes a secretaria;
- II.Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III.Receber as solicitações dos discentes;
- IV.Encaminhar ao órgão competente, as solicitações discentes para análise e avaliação;
- V.Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo VI Das Comissões Especiais Temporárias

Art 14º. O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º.As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º.Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º.Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO V
DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Art 15°. O Curso de Graduação em Computação reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 16°. O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

Art 17°. As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art 18°. Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Computação e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

RICARDO SILVEIRA SOUSA

#####

REGULAMENTO DAS NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Santo Antônio de Pádua, de 30 de abril de 2014.

O **Colegiado do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação** do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CEP 363/2008, quanto à regulamentação do funcionamento dos cursos de graduação na Universidade Federal Fluminense (UFF).

RESOLVE:

Regulamentar as normas para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação, que passa a contar com a seguinte redação:

Capítulo I

Definições preliminares

Art. 1º- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o curso de Graduação em Computação é um trabalho monográfico sobre um tema alinhado ao Projeto Pedagógico do Curso e um requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciado em Computação.

§1º- O TCC a que se refere esta Resolução compreende as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§2º- A monografia de TCC deverá ser elaborado individualmente, sob orientação de um professor do Curso, sendo o tema de livre escolha do aluno.

§3º- Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do Colegiado do Curso.

Art. 2º- O TCC constitui uma iniciação ao processo de construção do conhecimento científico. Assim sendo, não se exige dele uma contribuição original, mas a correta aplicação do rigor lógico-científico na investigação de um problema, devidamente fundamentada e acompanhada pela reflexão do aluno.

Parágrafo Único – O TCC pode vir acompanhado de material didático original, software educativo, jogos, materiais manipulativos, etc, desde que produzidos pelo aluno, respeitado o disposto neste artigo.

Capítulo II

Da coordenação do Curso

Art. 3º- Compete à coordenação do Curso de Computação

i. manter na Secretaria do Curso um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

ii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Biblioteca, garantindo o acesso para consulta à comunidade acadêmica;

iii. providenciar o arquivamento, em meio digital, dos TCCs aprovados.

Capítulo III **Da coordenação dos trabalhos de conclusão de curso**

Art. 4º- A Coordenação de TCC do curso de Computação será composta por um professor permanente do curso.

Art. 5º- Compete à Coordenação de TCC:

i. divulgar as linhas de pesquisa contidas nos projetos pedagógicos do curso de Computação, que deverão ser seguidas para a elaboração dos TCCs;

ii. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TCCs;

iii. aprovar a designação de membros para as bancas examinadoras dos TCCs;

iv. avaliar e propor alterações neste Regulamento;

v. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TCCs;

vi. elaborar e divulgar, no início do semestre letivo, o calendário para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e previamente aprovados pelos orientadores, bem como organizar e divulgar a composição das bancas examinadoras;

vii. providenciar locais e horários destinados às apresentações públicas dos TCCs;

viii. elaborar e manter atualizadas as atas e demais registros das apresentações e avaliações dos TCCs. A Secretaria do curso poderá prestar suporte nessas atividades;

ix. solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia impressa da versão final (encadernada com capa dura), com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo a ser estipulado pelo próprio coordenador de TCCs. Solicitar, ainda, uma cópia em CD não regravável, ambos para posterior arquivamento;

x. divulgar, a cada semestre letivo, os nomes dos professores em condições para orientar;

xi. solicitar aos orientadores um plano semestral das atividades de TCC, que deverá ser elaborado pelos alunos;

xii. aprovar, a cada semestre letivo, a relação de alunos, orientadores e projetos em desenvolvimento;

xiii. aprovar a alteração de orientadores em casos especiais;

xiv. monitorar e divulgar o número de alunos orientados por professor orientador.

Capítulo IV **Do professor orientador**

Art. 6º- O professor orientador deverá ser docente do curso e deverá ter titulação mínima de mestre.

§1º- O professor substituto ou temporário só assumirá a orientação de TCC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação do colegiado do curso.

§2º- O TCC poderá ter co-orientadores, de outros cursos, departamentos ou externos à UFF, desde que aprovado pelo coordenador de TCC.

Art. 7º- Compete aos orientadores:

- i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC. Haverá um termo para cada Trabalho que aceitar orientar;
- ii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TCC;
- iii. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TCC;
- iv. auxiliar na elaboração do projeto de TCC e em seu desenvolvimento;
- v. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TCC;
- vi. acompanhar a produção textual do orientando;
- vii. orientar o trabalho do discente, indicando alternativas teóricas e metodológicas, procedimentos para coleta, sistematização e análise dos dados e, ainda, auxiliando-o na redação do texto final;
- viii. notificar a Coordenação de TCC, por meio do Termo de Encaminhamento para Apresentação de TCCs, que o mesmo está concluído e em condições de ser avaliado. Solicitar a definição de data, hora e local para apresentação pública do mesmo;
- ix. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TCC o desligamento de tal função.

Capítulo V

Do aluno orientando

Art. 8º- O aluno orientando deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação em Computação.

Art. 9º- Para se inscrever na disciplina de Projeto de TCC I, o aluno deverá ter concluído, com aproveitamento, uma carga horária de 1800 horas em disciplinas do curso de Computação, incluindo-se a disciplina Metodologia de Estudo e Pesquisa como pré-requisito.

Art. 10º - O aluno deverá escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TCC. Ao fazê-lo, deverá respeitar as ênfases especificadas no projeto pedagógico do curso.

Art. 11º - O aluno deverá definir o orientador, função do tema escolhido. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC.

Art. 12º - A partir da definição do orientador, ambos deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

Art. 13º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no

Artigo ° deste Regulamento.

§1º O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos da escrita acadêmica.

§2º- A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima, sendo o aluno sumariamente reprovado.

Art. 14º- O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC as razões da interrupção. Mediante a formalização, a Coordenação de TCC indicará outro professor para orientação.

Art. 15º - Compete ao aluno orientando:

i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TCC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo professor orientador;

ii. manter contato regular com orientador, a fim de submeter o trabalho parcialmente realizado à avaliação e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;

iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC;

iv. atender às sugestões do orientador e às normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;

v. apresentar e defender seu TCC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC;

vi. entregar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.

vii. entregar à Coordenação de TCC o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado: em cópia física, com capa dura, dentro das normas estabelecidas pela Coordenação de TCC e em meio digital, no formato Portable Document Formato (PDF), em CD não-regravável e identificado (com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso e o ano de conclusão).

Capítulo VI

Da banca examinadora e da apresentação pública

Art. 16º - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa e se submeterá a arguição da banca.

Parágrafo Único – A defesa deverá acontecer até vinte dias antes do término do período letivo.

Art. 17º - A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros: o Orientador e dois professores da Universidade Federal Fluminense, preferencialmente, o Coordenador de TCC.

§1º - O Coordenador de TCC poderá convidar um membro externo à UFF para composição da Banca Examinadora, desde que este demonstre notório saber.

§2º - O Coordenador de TCC designará um professor como suplemente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

Art. 18º A banca será presidida, pelo Professor Orientador.

Art. 19º A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética simples das notas individuais.

§1º - O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º - No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações ou correções no TCC. A nota da banca é informada considerando as alterações ou correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido pela banca. A nota somente será lançada no sistema acadêmico se o orientador informar a conformidade final TCC.

§3º - No caso de Reprovação, o aluno deverá se rematricular na disciplina no semestre seguinte.

§4º - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Capítulo VII

Das disposições gerais

Art. 20º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Computação.

Art. 22º Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Computação.

RICARDO SILVEIRA SOUSA

#####

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO**TÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado do Curso de Computação, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

**TÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente nato e por 5 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação de Licenciatura em Computação, e que satisfizerem os seguintes requisitos para a designação dos docentes supracitados:

- i. Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- ii.Regime de trabalho em tempo Integral (DE);
- iii.Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitado a seguinte distribuição:

- i. Pelo menos um docente de cada um dos seguintes departamentos: Departamento Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), Departamento de Ciências Humanas (PCH).
- ii.A participação, quando possível, do último coordenador do Curso é recomendada.

Art. 5º- O mandato dos representantes do Núcleo Docente estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

§1º - O representante que não comparecer a 75% das reuniões por ano, deverá ser substituído.

§2º- -A renovação dos integrantes do NDE deverá, sempre que possível, ser parcial, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º- A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado do Curso.

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 7º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- i. Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- ii.Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo pra a sua efetiva consolidação;

- iii. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- iv. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Licenciatura em Computação;
- v. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;
- vi. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação pelo Colegiado do Curso;
- vii. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- viii. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- ix. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- x. Acompanhar as atividades do corpo docente recomendando, através de parecer ao Departamento, a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º - As reuniões do Núcleo Docente Estruturante serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 9º - O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º - O quorum necessário para aprovação das decisões será de metade mais um.

§2º - As reuniões terão uma duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pela maioria do total de membros do NDE.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 12º - O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

RICARDO SILVEIRA SOUSA
#####